



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**DECRETO Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**FIXA O CALENDÁRIO MUNICIPAL PARA  
O PAGAMENTO DE TRIBUTOS PARA O  
EXERCÍCIO FISCAL DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº. 11/2005 de 28 de dezembro de 2005, estabelece que o Poder Executivo Municipal expedirá decreto fixando prazos de vencimento e das condições de pagamento dos tributos municipais, bem como os prazos para apresentação de requerimentos visando o reconhecimento de imunidade e de isenções,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas os prazos e as condições de pagamento dos tributos municipais, relativo ao exercício fiscal de 2023, conforme o anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Os contribuintes poderão requerer o reconhecimento de imunidade e isenções nos prazos estabelecidos pelo anexo II deste decreto.

**Art. 3º** - O Secretário Municipal de Administração e Finanças expedirá resoluções e comunicados com o objetivo de orientar servidores e contribuintes a respeito do disposto neste decreto.

**Art. 4º** - O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Decreto sujeitar-se-á a incidência de juros de mora de 1% ao mês, conforme Artigo 201 do Código Tributário Municipal, e multas de 3% ao mês até o limite de 30% conforme Artigo 279, inciso III do CTM.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 04 de Janeiro de 2023.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO I**

<b>IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b>	
<b>Vencimento integral com 20% de desconto</b>	<b>Prazo para pagamento em 06 (seis) parcelas consecutivas</b>
15/05/2023 Artigo 248 do Código Tributário Municipal	1º Parcela: 15 de maio de 2023 2º Parcela: 15 de junho de 2023 3º Parcela: 14 de julho de 2023 4º Parcela: 14 de agosto de 2023 5º Parcela: 14 de setembro de 2023 6º Parcela: 13 de outubro de 2023

<b>IMPOSTOS SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA</b>
Vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do Fato Gerador, salvo no caso de estimativa que vencerá na data fixada pela Autoridade Administrativa.

<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/ISS</b>		
<b>Vencimento em parcela única</b>	<b>Desconto para pagamento em parcela única</b>	<b>Vencimento para pagamento em três parcelas iguais</b>
11/04/2023	20% (vinte por cento)	1º Parcela: 11/04/2023 2º Parcela: 11/05/2023 3º Parcela: 12/06/2023

<b>IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS</b>
Vencimento no primeiro dia subsequente ao do lançamento dos tributos, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 82 do Código Tributário Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE IPTU**

Até o dia 10 de Março de 2023.

**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO PARA ISENÇÃO DO  
ALVARÁ/ISSQN**

Até a data do vencimento integral ou da 1ª parcela quando for o caso, do tributo, salvo as hipóteses previstas no Art. 139 do CMT.

**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU**

Até o dia 13 de Fevereiro de 2023

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E  
FISCALIZAÇÃO**

Até o dia 28 de Fevereiro de 2023.

São Francisco/MG, 04 de Janeiro de 2023.

  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL